

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5944/2023

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação 3/2023

FINALIDADE

Sondagem - Educação

PROPONENTES

4295 - M A de Almeida

Contrato: 19/2023

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE

A

ÀS

HORAS

LOCAL

06.02.23

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

60 dias

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

01, Fevereiro DE 2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem - método "Standat Penetration Test - "SPT"

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-11.900,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	8675	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	11.900,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ Nº:	CNPJ Nº 11.316.903/0001-00
Endereço:	RUA VISCONDE GUARAPUAVA, Nº 210, CASCAVEL, PARANÁ.

Ubiratã – Paraná, 18 de janeiro de 2023

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de

06/2023

000003

realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Cristiane Fatima Zolin
Contadora

Contador(a) PR 013218/0

Ubiratã-PR, 20 de 01 de 2023

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 24 / 1 / 2022

Hora: 16:50

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 6/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para realizar serviços técnicos de especializados para execução de sondagem - método "Standat Penetration Test - SPT"

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em face a autorização imediata do FNDE (Fundo Nacional de Educação) para a licitação da Super Creche pró-infância do Jardim Panorama, assim como uma escola Municipal de ensino fundamental junto ao FNDE com localidade na Avenida João Medeiros s/n, e a necessidade de analisar o solo para a realizar a compatibilização do projeto de fundação, pois o projeto padrão não é específico para o solo local, justo a necessidade de acelerar o processo para a aprovação final e convênio com o órgão, optou-se por essa modalidade licitatória uma vez que está dentro dos parâmetros permitidos por lei.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 11.900,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	8675	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	11.900,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. ~~12 (doze) meses.~~ 60 dias

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

6.3. Fiscal do Contrato: Guilherme Santa Rosa.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43174	1	1	Execução de Sondagem - Método Standat Penetration Test - SPT	1	UN.	11.900,00	11.900,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

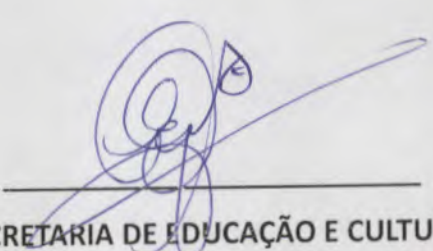
8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A) EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DO TIPO A PERCUSSÃO SPT CONFORME NORMA;
- B) VERIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA E TOPO ROCHOSO;
- C) COLETAS DE AMOSTRAS E ANÁLISES VISUAL TÁCTIL EM LABORATÓRIO;
- D) REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE RESISTÊNCIA METRO A METRO NO SOLO;
- E) APRESENTAÇÃO DE LAUDO COM PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAÇÃO E SUGESTÃO DE TIPOS DE FUNDAÇÃO;
- F) AVANÇO ATÉ IMPENETRÁVEL CONFORME NBR 6484/2020 (CIRCULAÇÃO/TRADO HELICOIDAL);
- G) EMISSÃO DE ART E NOTA FISCAL.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. À vista mediante a conclusão do objeto

Ubiratã, 18 de Janeiro de 2023.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

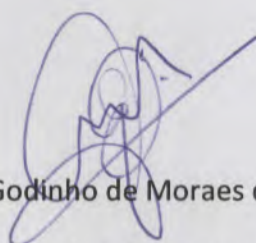


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Elcia Godinho de Moraes da Silva**, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 6/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem - método "Standat Penetration Test - "SPT" ,tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubitatã Pr. 19 de janeiro de 2023



Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretária de educação e cultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

000007

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO - MÉTODO "STANDART PENETRATION TEST - SPT"

1.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- A) EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DO TIPO A PERCUSSÃO SPT CONFORME NORMA;
- B) VERIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA E TOPO ROCHOSO;
- C) COLETAS DE AMOSTRAS E ANÁLISES VISUAL TÁCTIL EM LABORATÓRIO;
- D) REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE RESISTÊNCIA METRO A METRO NO SOLO;
- E) APRESENTAÇÃO DE LAUDO COM PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAÇÃO E SUGESTÃO DE TIPOS DE FUNDAÇÃO;
- F) AVANÇO ATÉ IMPENETRÁVEL CONFORME NBR 6484/2020 (CIRCULAÇÃO/TRADO HELICOIDAL);
- G) EMISSÃO DE ART E NOTA FISCAL;

2. JUSTIFICATIVA:

EM FACE A AUTORIZAÇÃO IMEDIATA (EM ANEXO) DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) PARA LICITAÇÃO DA SUPER CRECHE PRÓ-INFÂNCIA NO JARDIM PANORAMA, ASSIM COMO UMA ESCOLA MUNICIPAL TAMBÉM JUNTO AO FNDE LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS S/N E A NECESSIDADE DE ANALISAR O SOLO PARA REALIZAR A COMPATIBILIZAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÃO, POIS O PROJETO PADRÃO NÃO É ESPECÍFICO PARA NOSSO SOLO, JUSTO A NECESSIDADE DE ACELERAR O PROCESSO PARA APROVAÇÃO FINAL E CONVÊNIO COM O ORGÃO, OPTOU-SE POR ESSA MODALIDADE LICITATÓRIA UMA VEZ QUE O ESTÁ DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

4. CONTRATADA:

M A DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.316.903/0001-00, SITUADA NA RUA VISCONDE GUARAPUAVA, Nº 210, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

5. VALOR:

O VALOR TOTAL DO PRESENTE PROCEDIMENTO ESTÁ FIXADO EM R\$-11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

6. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 8675

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 104

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 06 /2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem - método "Standat Penetration Test - "SPT"

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretária de Obras

SERVIDOR: Guilherme Santa Rosa

CARGO/ FUNÇÃO: Secretário de Obras

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

TELEFONE DE CONTATO: 44 35438021

Ubiratã, 19 de janeiro de 2023.

Guilherme Santa Rosa

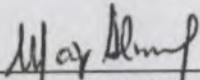
Assinatura do fiscal do contrato

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, por intermédio de seu representante legal MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.966.582-7 e do CPF nº 038.988.099-00, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 12 de janeiro de 2023.



Representante Legal

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

COTAÇÕES



MAYCON A. ALMEIDA
Mestre em Engenharia de
Edificações e Saneamento
(43) 9 9998-7006
mayconalmeida@creapr.org.br

Londrina, 12 de janeiro de 2023.

A

PREFEITURA DE UBIRATÃ

Ref: Execução de ensaios de sondagem SPT

Obra: Ubiratã/PR

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços acima.

1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual tátil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até impenetrável conforme NBR 6484/2020 (circulação/trado helicoidal);
- g) Água/energia por conta da contratada;
- h) Emissão de ART e nota fiscal.

2 - SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE:

Terreno com acesso a pessoal e com área desocupada.

3 - VALORES:

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	Quant.	Valor Unitario	VALOR (R\$)
Sondagem SPT em terreno (Prof.: Até impenetrável a percussão por norma)	08 un.	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
Mobilização para realização de serviço	02 un.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL			R\$ 11.900,00

OBSERVAÇÕES

Início à combinar. Estimativa término em 6 dias

Pagamento: 15 dias após entrega de relatório e emissão de nota fiscal

Validade da proposta: 30 dias

Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ 11.316.903/0001-00
Rua Mossoró 661 - Londrina/PR -- R. Visconde Guarapuava 210 - Cascavel/PR



Avenida Nilza de Oliveira Pipino Nº 733 Centro, Ubiratã -PR mayconriedo@gmail.com (44) 9 9955-3636

ORÇAMENTO

Objeto: Ref: Execução de sondagem SPT em terreno

Cliente Prefeitura Municipal de Ubiratã: Ubiratã/PR.

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual tátil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até impenetrável, conforme NBR 6484/2020.

VALORES:

OBSERVAÇÕES

Prazo para execução do serviço em campo: 1 a 2 dias. Início à combinar

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	Quant	Valor Unitário	VALOR (R\$)
Execução de sondagem SPT (Prof.: Até 6m ou impenetrável à percussão)	08 un.	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
Deslocamento / Mobilização p/ SPT	02 un.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
TOTAL			R\$ 12.800,00

Pagamento: 7 dias após entrega de laudo e nota fiscal

Prazo validade proposta: 30 dias

Valor com nota fiscal e ART incluso.



Riedo Engenharia Eireli

Engº Maycon Guilherme Riedo

CREA PR 151018/D

Assinado digitalmente por RIEDO ENGENHARIA LTDA:25280041000117
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Ubiratã, OU=AC SOLUTI Multigla v5,
OU=(4259)48000102, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=RIEDO
ENGENHARIA LTDA:25280041000117
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ubiratã
Data: 2023-01-12 15:44:15
Foxit Reader Versão: 9.0.0

**COLUBE**
ENGENHARIA

COLUBE ENGENHARIA LTDA

Fone (45) 99924-3342 | (45) 99993-2371
Cascavel - Paraná
CNPJ: 44.965.100/0001-28**ORÇAMENTO****Nº 005**SERVIÇO – SONDAGEM S.P.T.OBRA – EDIFICAÇÃO EM UBIATÃ- PRA/C – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ / EDUARDO MANFÉ

Conforme contato anterior, estamos formalizando a seguinte proposta de serviços:

Ensaio de Solo

Serviço	Valor Unit	Qtde	Valor Total
SOLO – Sondagem SPT até 20m (un)	R\$ 1.800,00	08	R\$ 14.400,00
SOLO – Mobilização e alimentação	R\$ 1.500,00	02	R\$ 3.000,00
SOLO – Excedente após os 20 metros	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00

*Furo de sondagem S.P.T. com 20 metros cada ou menos por investigação, serão cobrados na sua totalidade. Caso a sondagem seja paralisada antes da profundidade contratada conforme os critérios de paralisação na NBR 6484/2020, a profundidade não executada não é acumulativo para as outras investigações, limitando todo o serviço em 08 investigações.

Os valores acima correspondem a 35% aos serviços de mão de obra e 65% aos valores de utilização de meios mecânicos.

Mobilização e desmobilização completa da equipe e transporte de água se necessário até o canteiro de obra no município de Ubiatã- Pr;

Nesta proposta está incluso a alimentação de 3 funcionários no município durante o período necessário para a realização dos serviços.

@colubeengenharia
☎ 45 9 9924.3342 | Giovanni
☎ 45 9 9993.2371 | Mateus
📍 Cascavel-PR

**COLUBE**
ENGENHARIA

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: M A DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
RAZÃO SOCIAL: SOLITEC FUNDAÇÕES E OBRAS
CNPJ: 11.316.903/0001-00
CONTATO: (43)9.9998-7006

FORNECEDOR 02: RIEDO ENGENHARIA EIRILI
RAZÃO SOCIAL: RIEDO ENGENHARIA
CNPJ: 25.286.041/0001-17
CONTATO: (44)9.9955-3636

FORNECEDOR 03: COLUBE ENGENHARIA LTDA
RAZÃO SOCIAL: COLUBE ENGENHARIA
CNPJ: 44.965.100/0001-28
CONTATO: (45)9.9924-3342

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL	QTD (M²)	VALOR TOTAL
			01 V. UNIT.	02 V. UNIT	03 V. UNIT				
1	1	SONDAGEM SPT EM TERRENO	1.400,00	1.500,00	1.800,00	MENOR PREÇO	1.400,00	08	11.200,00
1	2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	350,00	400,00	1.500,00	MENOR PREÇO	350,00	2	700,00
TOTAL:									11.900,00

Ubiratã, 17 de janeiro de 2023.

000013

UBIRATÃ

PREFEITURA



000014

[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000015

Processo SUSEP: 15414.900277/2017-04

Corretora	CNPJ
JMX CORRETORA DE SEGUROS LTDA	18.044.606/0001-94

Estipulante
ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.511.758/0001-07

Subestipulante
M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP / CNPJ/CPF/CEI: 11.316.903/0001-00

Suc.	Apólice VG	Apólice ACP	Início da Vigência	Término da Vigência
	12009930003648	12009930003648	24h 01/12/2022	24h 31/12/2022

Segurados

Código	Nome	Nascimento	CPF	Cadastro
43036	ADEMIR MOREIRA BATISTA	25/03/1981	058.555.499-41	08/07/2022
45602	ADIR DOS SANTOS	17/01/1971	836.997.759-68	10/10/2022
44258	CELIO MARCOS DE LIMA	12/08/1980	007.228.349-18	11/08/2022
44530	ELTON FERMINO	25/07/1983	049.788.539-58	23/08/2022
46626	EZIQUEL SOARES DE SOUZA	31/07/1994	091.844.919-73	22/11/2022
43037	GELCI ROSA LOURES	11/11/1987	059.454.999-00	08/07/2022
46625	JEFERSON LEANDRO LEMES DA SILVA	15/07/1980	027.107.649-62	22/11/2022
40694	JONAS OLIVEIRA DA MAIA	26/10/1995	095.683.389-69	18/04/2022
46624	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS CALVI	18/10/1991	091.872.769-33	22/11/2022
31876	JOSE HENRIQUE JUSTINO	02/10/1987	061.854.089-02	26/03/2021
18979	JULIANO MARTINELLI	03/01/1989	080.675.459-10	01/07/2019
42456	MARCOS DE OLIVEIRA GUARNIERI	09/11/1996	094.811.759-10	14/06/2022
35349	MAURO APARECIDO ROSA	12/04/1980	076.387.439-62	20/07/2021
46282	VALDERI LIMA DE CARVALHO	23/01/1992	012.076.252-80	04/11/2022
TOTAL: 14 segurados.				

Coberturas

Coberturas	Valor/Perc.	Capital/Prêmio	Quantidade
MQC - MORTE QUALQUER CAUSA	% 100,00	R\$ 51.500,00	
IPA - INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	% 100,00	R\$ 51.500,00	
RCM - RESCISÃO CONTRATUAL POR MORTE	% 10,00	R\$ 5.150,00	
IAC (MQC) - INCLUSÃO AUTOMÁTICA DE CÔNJUGE	% 50,00	R\$ 25.750,00	
AUX - AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR	% 0,00	R\$ 9.057,00	
CESTA BÁSICA (3 X R\$ 150,00)	% 0,00	R\$ 450,00	
CESTA NATALIDADE BÁSICO - KIT MAMÃE	% 0,00	1	
CESTA NATALIDADE BÁSICO - KIT BEBÊ	% 0,00	1	

Informações Complementares

Este seguro é por prazo determinado e tendo a COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL (a "seguradora") a faculdade de não renovar esta apólice na data de vencimento, sem a devolução dos prêmios pagos nos termos desta apólice.

A Seguradora, mediante o recebimento do prêmio, a fim de garantir o interesse legítimo do segurado, obriga-se a conceder os benefícios previstos nas Condições Gerais e/ou Particular integrantes desta apólice, nos termos das disposições legais vigentes.

29/12/2022 14:57

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice.

Assistências: 3003-6773 (capital e regiões metropolitanas) e 0800 709 8059 (demais localidades), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 21h, exceto feriados nacionais.

-* 000016



000017



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

Acervo Técnico Nº.: **4207/2013**

RNP Nº: 1700435957

Protocolo Nº.: **2013/00140671**

Selos de autenticidade: **A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425**

- 000018



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

RNP Nº.: 1700435957

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123398942 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.: 20123186937 0
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s)..... SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.....: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.....: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA PROJETADA N.5, SN CADEIA PUBLICA DE GUAIRA L. 00
Q. 00.....
Município/Estado....: GUAIRA/PR.....
Data de Início.....: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO
SPT; EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
EMISSION DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES; SERVIÇO
EXECUTADO EM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CADEIA
PUBLICA DE GUAIRA, PROXIMO A ESTRADA DO NORTE.....
Observação.....:

000019



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

RNP Nº.: 1700435957

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123399370 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.: 20123186791 0
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s)..... SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: ROD BR-277, SN PENITENCIARIA INDUSTRIAL L. 00 Q. 00.
Município/Estado.: CASCAVEL/PR.....
Data de Início.: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO
TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO
REALIZADO AO LADO DA PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE
CASCAVEL, ONDE SERÁ REALIZADA AMPLIAÇÃO.....
Observação.:

000020



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

RNP Nº.: 1700435957

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123399493 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.: 20123186708 0
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s)..... SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.... PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.....: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.....: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RODOVIA JOÃO ALVES LOURES, 6000 CASA DE CUSTODIA DE
LDA L. 00 Q. 00.....
Município/Estado....: LONDRINA/PR.....
Data de Início.....: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO
TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO
REALIZADO PARA AMPLIÇÃO DE CASA DE CUSTODIA DE
LONDRINA.....
Observação.....:

000021



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

RNP Nº.: 1700435957

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123399612 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.: 20123186848 0
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s)..... SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.... PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.....: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.....: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: AV. MERCURIO, SN CADEIA PUBLICA DE FOZ L. 00 Q. 00..
Município/Estado....: FOZ DO IGUAÇU/PR.....
Data de Início.....: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO
SPT; EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
EMIÇÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES; TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DE CADEIA PUBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, AO
LADO DA PENITENCIÁRIA.....
Observação.....:

- 000022



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

Acervo Técnico Nº.: **4207/2013**

RNP Nº.: 1700435957

Protocolo Nº.: **2013/00140671**

Selos de autenticidade: **A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425**

ART Nº.: 20123399710 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.: 20123186767 0
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s): SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN PENITENCIARIA PIRAQUARA L.
00 Q. 00.....
Município/Estado.: PIRAQUARA/PR.....
Data de Início.: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO
SPT; EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
EMIÇÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES; SERVIÇO
REALIZADO EM TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA PENITENCIARIA
DE PIRAQUARA.....
Observação.:

- 000023



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

Acervo Técnico Nº.: **4207/2013**

RNP Nº.: 1700435957

Protocolo Nº.: **2013/00140671**

Selos de autenticidade: **A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425**

ART Nº.....: 20123399884 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.....: 20123186775 0
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s).....: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.....: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.....: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: AV. DAS PALMEIRAS, SN PEN. FEMININA PIRAQUARA L. 00
Q. 00.....
Município/Estado....: PIRAQUARA/PR.....
Data de Início.....: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO
SPT; EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
EMIÇÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES; SERVIÇO
REALIZADO EM TERRENO A SER CONSTRUÍDA AMPLIAÇÃO DA
PENITENCIARIA FEMININA DE PIRAQUARA.....
Observação.....:

000024



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

RNP Nº.: 1700435957

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: **A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425**

ART Nº.: 20123399990 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.: 20123186783 0
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s): SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: R BATUIRA, SN PENITENCIARIA P. GROSSA L. 00 Q. 00...
Município/Estado.: PONTA GROSSA/PR.....
Data de Início.: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO
TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO
REALIZADO EM TERRENO A SER FEITA AMPLIAÇÃO DA
PENITENCIARIA DE PONTA GROSSA.....
Observação.:

000025



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

RNP Nº.: 1700435957

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123400122 0 Registrada: 30/08/2012
ART Substituída.: 20123186961 0
ART Correspond.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratante(s): SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO
OUTROS
SONDAGENS GEOLÓGICAS
Dimensão.: 12,00 PONTO Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: AV. GUILHERME DE ALMEIDA, SN CADEIA PUBLICA DE LDA
L. 00 Q. 00
Município/Estado.: LONDRINA/PR
Data de Início.: 16/07/2012 Data de Conclusão: 16/08/2012
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO
TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO
EXECUTADO AO LADO DA PENITENCIARIA ESTADUAL DE
LONDRINA, ONDE SERA CONSTRUIDO CADEIA PUBLICA DE
LONDRINA
Observação.:

000026



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional:PR-78946/D

RNP Nº.:1700435957

Acervo Técnico Nº.:4207/2013

Protocolo Nº.:2013/00140671

Selos de autenticidade:A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.....:20123400270 0..... Registrada:30/08/2012.....
ART Substituída.....:20123186953 0
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....:T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s).....:SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:SONDAGENS.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.....:12,00 PONTO..... Área Existente:0,00 PONTO
Área Ampliada.....:0,00 PONTO Área de Reforma:0,00 PONTO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:EST VELHA MARINGÁ P PAICANDU, SN PENIT. ESTADUAL
MARINGA L. 00 Q. 00.....
Município/Estado....:MARINGA/PR.....
Data de Início.....:16/07/2012..... Data de Conclusão:16/08/2012.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO
TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO
EXECUTADO AO LADO DA PENITENCIARIA ESTADUAL DE
MARINGA, ONDE SERÁ EXECUTADO AMPLIAÇÃO DO PRESIDIO...
Observação.....:.....

000027



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

RNP Nº.: 1700435957

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123400467 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s): SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: RUA EZÍDIO ALVES RIBEIRO, SN PENIT. EST. PIRAQUARA 2 L. 00 Q. 00.....
Município/Estado.: PIRAQUARA/PR.....
Data de Início.: 16/08/2012..... Data de Conclusão: 25/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO - EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO REALIZADO EM ÁREA A SER AMPLIADA PENITENCIARIA ESTADUAL DE PIRAQUARA 2.....
Observação.:

000028



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

RNP Nº.: 1700435957

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123402060 0..... Registrada: 30/08/2012.....
ART Substituída.: 20123186880 0
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s)..... SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: COLONIA MOURÃO-PROX.R. QUINTO SALVADORI, SN CADEIA DE CAMPO MOURÃO L. 151A Q. 01.....
Município/Estado.: CAMPO MOURÃO/PR.....
Data de Início.: 16/07/2012..... Data de Conclusão: 16/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO - EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO EXECUTADO EM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CADEIA PUBLICA DE CAMPO MOURÃO, PROXIMO A RUA QUINTO SALVADORI.....
Observação.:

- 000029



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira Profissional: PR-78946/D

RNP Nº.: 1700435957

Acervo Técnico Nº.: 4207/2013

Protocolo Nº.: 2013/00140671

Selos de autenticidade: A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425

ART Nº.: 20123579246 0..... Registrada: 12/09/2012.....
ART Substituída.: 20123400700
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.....
Contratante(s)..... SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CNPJ/CPF: 40.245.920/0001-94.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: SONDAGENS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
SONDAGENS GEOLÓGICAS.....
Dimensão.: 12,00 PONTO..... Área Existente: 0,00 PONTO
Área Ampliada.: 0,00 PONTO Área de Reforma: 0,00 PONTO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: AV. DAS PALMEIRAS, SN TERRENO CONTIGUO CADEIA L. 00 Q. 00.....
Município/Estado.: PIRAQUARA/PR.....
Data de Início.: 16/08/2012..... Data de Conclusão: 28/08/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: - EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT - EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO - EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDACOES SERVIÇO REALIZADO EM TERRENO CONTIGUO A FUTURA CADEIA PUBLICA DE JOVENS E ADULTOS DE PIRAQUARA.....
Observação.:

- 000030



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA**

Carteira Profissional: PR-78946/D

RNP Nº.: 1700435957

Acervo Técnico Nº.: **4207/2013**Protocolo Nº.: **2013/00140671**

Selos de autenticidade: **A 006.394, A 006.395, A 006.396, A 006.397, A 006.398, A 006.399, A 006.400, A 014.421, A 014.422, A 014.423, A 014.424, A 014.425**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00140671.

Emitida via Internet em 24/04/2013 12:33:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

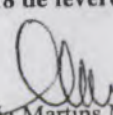
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP
AV. DAS PALMEIRAS, SN
CEP: 83.301-970 Cidade: PIRAQUARA - PR.

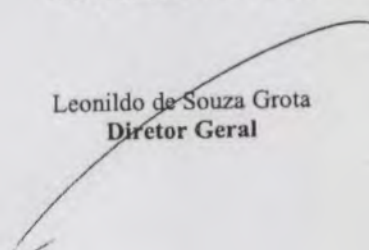
PERIODO DE EXECUÇÃO:

Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123399710

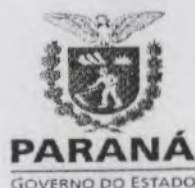
Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olivia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



000032
P



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

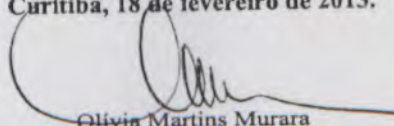
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM
ESTRADA VELHA MARINGÁ P/ PAIÇANDU, SN
CEP: 87.001-970 - MARINGÁ - PR.

PERIODO DE EXECUÇÃO:

Data de Início: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 15/08/2012.

N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123400270

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olivia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN

Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

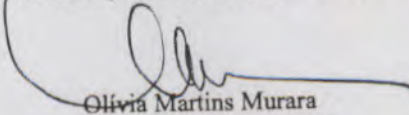
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II
RUA EZIDIO ALVES RIBEIRO, SN
CEP: 83.301-970 Cidade: PIRAQUARA- PR.

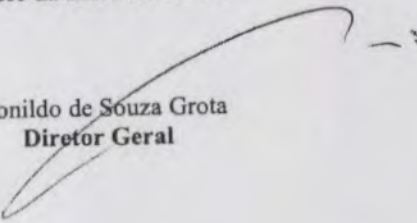
PERIODO DE EXECUÇÃO:

Data de Inicio: 16/08/2012;
Data de Conclusão: 25/08/2012.

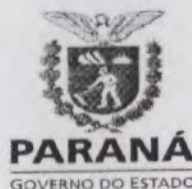
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123400467

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olivia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

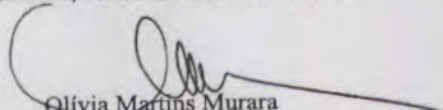
TERRENO CONTIGUO À CADEIA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS DE PIRAQUARA
AV. DAS PALMEIRAS, SN
CEP: 83.301-970 Cidade: PIRAQUARA- PR.

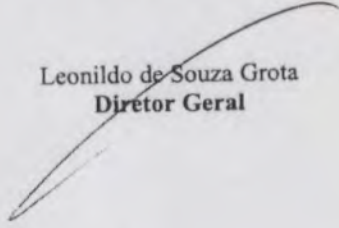
PERIODO DE EXECUÇÃO:

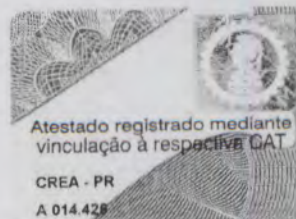
Data de Inicio: 16/08/2012;
Data de Conclusão: 25/08/2012.

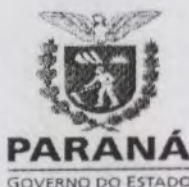
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123579246

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

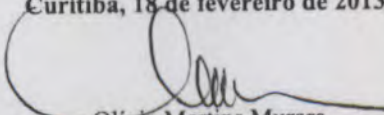
PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAQUARA - PFP
AV. DAS PALMEIRAS, SN
CEP: 83.301-970 Cidade: PIRAQUARA - PR.

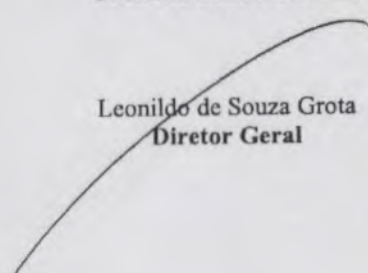
PERIODO DE EXECUÇÃO:

Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

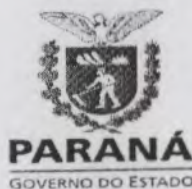
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123399884

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

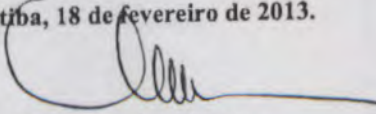
CADEIA PÚBLICA DE LONDRINA
AV. GUILHERME DE ALMEIDA, SN
CEP: 86041-000 Cidade: LONDRINA- PR.

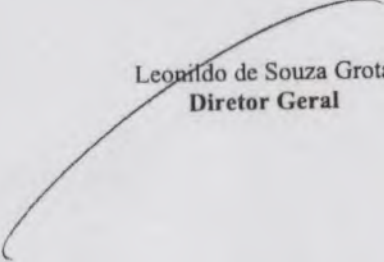
PERIODO DE EXECUÇÃO:

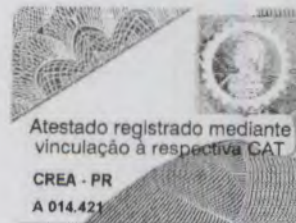
Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

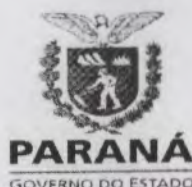
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123400122

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

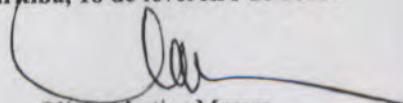
CADEIA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU
AV. MERCÚRIO, SN
CEP: 85.859-670 Cidade: FOZ DO IGUAÇU- PR.

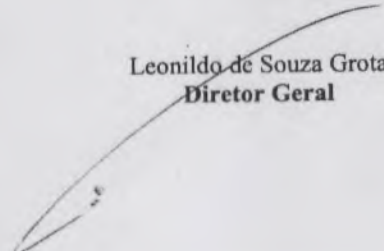
PERIODO DE EXECUÇÃO:

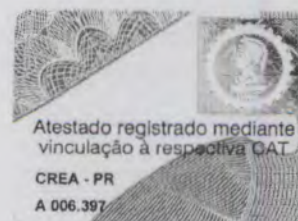
Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123399612

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

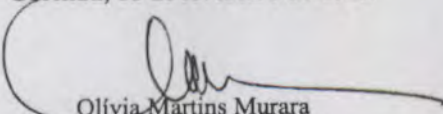
CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO
COLONIA MOURÃO – PROX. R. QUINTO SALVADOR, SN.
CEP: 87.300-000 - CAMPO MOURÃO - PR.

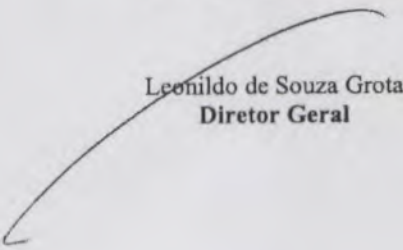
PERIODO DE EXECUÇÃO:

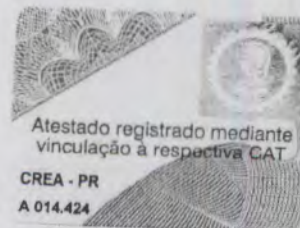
Data de Início: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

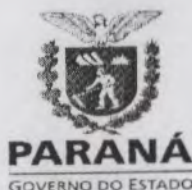
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123402060

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

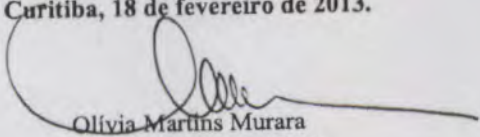
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PEPG
RUA BATUIRA, SN
CEP: 84.043-190 Cidade: PONTA GROSSA - PR.

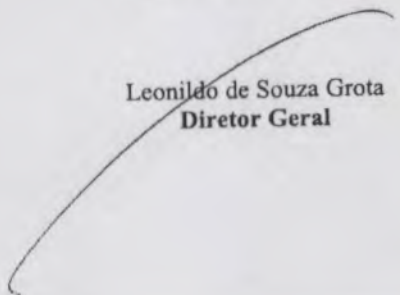
PERIODO DE EXECUÇÃO:

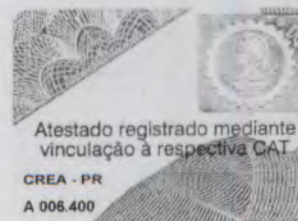
Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

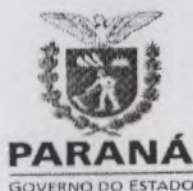
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123399990

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

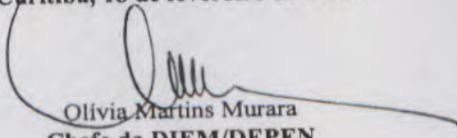
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL - PIC
RODOVIA BR-277, SN
CEP: 85818-560 Cidade: CASCAVEL - PR.

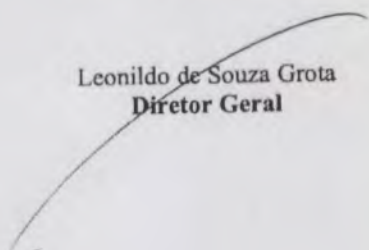
PERIODO DE EXECUÇÃO:

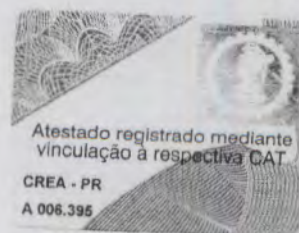
Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

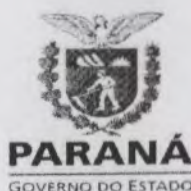
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123399370

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

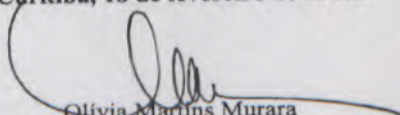
CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA - CCL
RODOVIA JOÃO ALVES LOURES, N. 6000
CEP: 86041-000 Cidade: LONDRINA- PR.

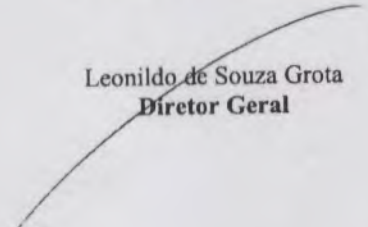
PERIODO DE EXECUÇÃO:

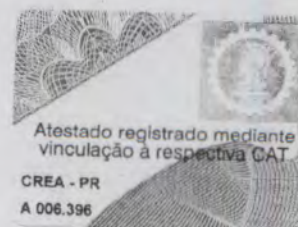
Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

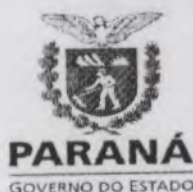
N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123399493

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olivia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no PALACIO DAS ARAUCARIAS à Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, Bairro: CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-915 CURITIBA - PR, ora denominada Contratante, abaixo assinado por seu Representante legal ou quem de direito e, por meio desta, atesta para fins de comprovação de prestação de serviço, que a Empresa TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00, com número de registro no CREA/PR nº 50.638-D, situada na Av. Pandia Calógeras nº125, Jardim Shangri-lá A, CEP 86070-510, Londrina-PR, representada pelo seu responsável técnico Eng. Maycon André de Almeida, CPF 038.988.099-00, CREA 78.946/D, situado na Rua Mossoró nº661, Apto 1401, Centro, CEP 86020-290, Londrina-PR, executou satisfatoriamente os serviços de engenharia, abaixo relacionados, bem como atendeu as condições estabelecidas em contrato, conforme descrição a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2012-SEJU

OBJETO:

- EXECUCAO DE 12 FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT;
- EXECUÇÃO DE 3 FUROS DE PERCOLAÇÃO EM SOLO;
- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO DE FUNDAÇÕES.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

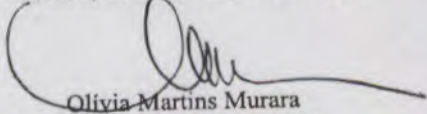
CADEIA PÚBLICA DE GUAÍRA
RUA PROJETADA N.5, SN
CEP: 85.980-000 Cidade: GUAÍRA - PR.

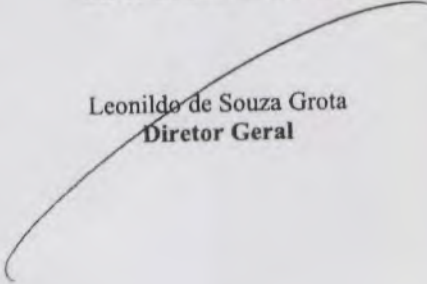
PERIODO DE EXECUÇÃO:

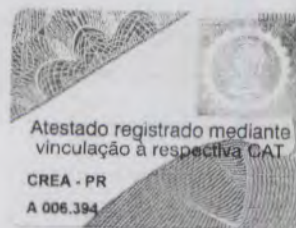
Data de Inicio: 16/07/2012;
Data de Conclusão: 16/08/2012.

N.º DA ART JUNTO AO CREA: 20123398942

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN


Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: **11.316.903/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:48 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **986B.5B78.CE12.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000044

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.316.903/0001-00
Razão Social: M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
Endereço: R MOSSORO 661 AP 1401 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122604022884933170

Informação obtida em 29/12/2022 14:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP			Protocolo: PRC2212322996
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108121376	CNPJ 11.316.903/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/11/2009	Início de Atividade 12/11/2009
Endereço Completo Rua MOSSORO, Nº 661, APT 1401, CENTRO-Londrina/PR- CEP86020-290			
Objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OBRAS DE TERRAS".			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 16/09/2016	Número 20164894683	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MAYCON ANDRE DE ALMEIDA		CPF: 038.988.099-00	
Identidade: 79665827		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2022, às 11:01:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FECAAL0.



PRC2212322996

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000046

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027783017-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.316.903/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000047



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3252317 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

CPF/CNPJ: 11.316.903/0001-00

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de novembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

0Uk#iU4Yu0XW

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.316.903/0001-00

Certidão nº: 36271313/2022

Expedição: 25/10/2022, às 18:41:59

Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.316.903/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000050

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.316.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2009
NOME EMPRESARIAL M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MOSSORO	NÚMERO 661	COMPLEMENTO APT 1401	
CEP 86.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9641-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **13:14:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

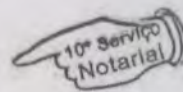
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **M. A. DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS – EPP**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

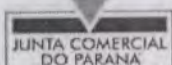
CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Londrina – PR., 05 de agosto de 2.016



Maycon Andre de Almeida

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB Nº 20164894675.
PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839330. NIRE: 41108121376.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 164894675 e o código de verificação 11601839330.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipiranga 762 - CEP 85060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de MAYCON ANDRE DE ALMEIDA.

Selo: NG3wM . XLEp8 . Amq2t Controle: a9yAy . VFzHN

Consulte esse selo em: www.funaren.com.br

Dou fe. Londrina, 13 de Setembro de 2016 - 15:11:00h.

Em Teste da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escritorinha Juramentada

Talissa Bianque Doretto
Escritorinha Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 17:52 SOB N° 20164894675.
PROTOCOLO: 164894675 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601839330. NIRE: 41108121376.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número do protocolo e o código de verificação. O presente documento, para ser considerado válido, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO EMPRESARIAL

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 01/05

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; únicos sócios da **T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00, resolvem, assim alterar o contrato social:

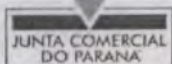
CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **THIAGO OSAMU KIMURA**, acima qualificado, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ao sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, acima qualificada, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da cessão e transferência das quotas, fica reservado a sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA** a totalidade do capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio remanescente **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, acima qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de registro e o código de verificação. O presente instrumento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO PARANÁ

T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 02/05

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído ao sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, dispensado a prestação de caução, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

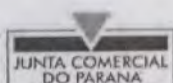
CLÁUSULA SÉTIMA – A sede da sociedade nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" – CEP 86070-510, fica transferida para a rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2.002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00 – NIRE nº 41 2 0663025 9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 191865516 na Consulta de Autenticidade

Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIMCO

T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 03/05

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; único sócio da **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, com sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0663025 9 em 12 de novembro de 2.009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP**, e tem seu domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro – CEP 86020-290.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é: prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2.009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído para o sócio quotista:

Sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00 %	20.000	R\$ 20.000,00

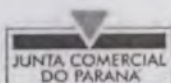
CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.

T & M – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
e informe o número 191865516 na Consulta de Autenticidade, informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE EMPRESAS E EQUIPAMENTOS

000056

[Handwritten signature]

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 04/05

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelo sócio **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

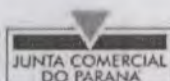
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 191855 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 11.316.903/0001-00

Pag. 05/05

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

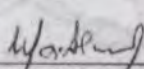
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

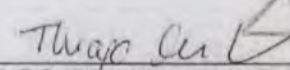
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

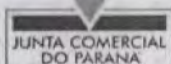
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Londrina Pr., 01 de julho de 2.016


MAYCON ANDRE DE ALMEIDA


THIAGO OSAMU KIMURA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB N° 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de registro e o código de autenticação. O presente instrumento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Avenida Marechal, 101 - Vila - CEP 86000-000 - Fone/Fax: (41) 3027-7720
www.sardi.com.br - e-mail: cartorio@cartoriosardi.com.br - End: Sardi - Londrina

Nº ABhc.9xuV.ha35q, Controle: n/rq.s315
Foi lido o selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de THIAGO OSAMU
KIMURA (76328). Dou fe, 14 de julho de 2016 - 15:12:23h.

Karen Ruth Paluzzo - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
End: Sardi - Londrina

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabelião
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Ut7ic.91aAH.v23RJ-Nj2h-
Y.GX1S

Valide esse selo em ht-
tp://funarpen.com.br

RECOMENDO e dou fe a firma
de MAYCON ANDRE DE ALMEIDA;
pela forma VERDADEIRA. Cas-
cavel-PR, 12/07/2016
15:52:39h.

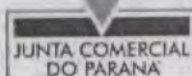
Em testemunho *K* da veracidade

Juliana Carla Miranda
Escrevente

(587695)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:33 SOB Nº 20164173927.
PROTOCOLO: 164173927 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601220241. NIRE: 41206630259.
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número do registro e o código de verificação. O registro, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

THIAGO OSAMU KIMURA, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 22 de janeiro de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Machado de Assis nº 165, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.684.451-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 004.218.889-03; e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 19 de maio de 1.982, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Mossoró nº 661, apto. 1401, Centro - CEP 86020-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.966.582-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 038.988.099-00; constituem uma **SOCIEDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**", e terá sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Pandiá Calógeras nº 125, Jardim Shangri-lá - Zona "A" - CEP 86070-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

Nº - SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
01 - THIAGO OSAMU KIMURA.....	10.000 -	R\$ 10.000,00
02 - MAYCON ANDRE DE ALMEIDA.....	10.000 -	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000 -	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será: "prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagens e obras de terras".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Jucepar, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual poderá ser tomada pelo sócio que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas, poderá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **THIAGO OSAMU KIMURA** e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de **administradores da sociedade**, autorizados o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - FOLHA nº 02...

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica profissional da sociedade, caberá aos sócios administradores **THIAGO OSAMU KIMURA**, portador da carteira profissional nº 78.995/D expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná, e **MAYCON ANDRE DE ALMEIDA**, portador da carteira profissional nº 78.946/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná os quais representarão perante o referido conselho e Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional e Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias.

Londrina - Pr., 26 de outubro de 2.009

Thiago Osamu Kimura
THIAGO OSAMU KIMURA

Maycon Andre de Almeida
MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2009
	SOB NÚMERO: 41206630259
	Protocolo: 09/700047-7, DE 30/10/2009
T & M - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL

000061



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29861/2022**Validade: 08/09/2022****Razão Social:** M.A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP**CNPJ:** 11316903000100**Num. Registro:** 50638**Registrada desde :** 17/11/2010**Capital Social:** R\$ 20.000,00**Endereço:** RUA MOSSORO, 661 APTO 1401 CENTRO**Município/Estado:** LONDRINA-PR**CEP:** 86020290**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de engenharia, obras de fundações, serviços de terraplanagem e obras de terras.

Restrição de Atividade : Às demais áreas da engenharia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 11316903000100

1 - MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira: PR-78946/D Data de Expedição: 28/02/2005

Desde: 17/11/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - VANESSA WIEBBELLING

Carteira: PR-144784/D Data de Expedição: 06/03/2015

Desde: 04/02/2019 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

000062

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73974/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/03/2022 01:34:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000063

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29860/2022**Validade: 08/09/2022

Nome Civil: MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-78946/D

Registro Nacional : 1700435957

Registrado(a) desde : 28/02/2005

Filiação : JUARI MANOEL STUBER DE ALMEIDA

SEBASTIANA STUBER DE ALMEIDA

Data de Nascimento : 19/05/1982

Documento de Identidade : 7.966.582-7 Órgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 03898809900

Naturalidade : CORNELIO PROCOPIO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 26/02/2005

Diplomação : 28/02/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50638 - M.A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP

CNPJ: 11316903000100

Desde: 17/11/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73978/2022.

000064

Emitida via Internet em 12/03/2022 01:33:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

A empresa M.A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA portador do RG nº 7.966.582-7 e do CPF nº. 038.988.099-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Nome: MAYCON ANDRÉ DE ALMEIDA

CPF: 038.988.099-00

RG: 7.966.582-7 - SSP-PR

ENDEREÇO: RUA MOSSORÓ 661 – APTO 1401 – LONDRINA/PR – CEP 86020-290

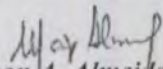
FONE: 43-999987006

EMAIL: contato@solitecfundacoes.com.br

Por ser verdade, firmamos a presente

Londrina, 17 de janeiro de 2023

Atenciosamente,


Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
contato@solitecfundacoes.com.br

M.A DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

Rua Mossoró, 661 – Apto 1401 - Centro – Londrina/PR

CNPJ: 11.316.903/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219075715

PROIBIDO FALAR
2219075715

NOME: MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / UF: 7946582-7 BRSP PR

CPF: 038.988.099-00 DATA NASCIMENTO: 19/05/1982

FILIAÇÃO: JUARI MANOEL STUBER DE ALMEIDA
SEBASTIANA STUBER DE ALMEIDA

PERMISSÃO: [] AGE: [] CAT. HABIL: B

RP REGISTRO: 01712128551 VIGÊNCIA: 12/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 21/03/2001

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 12/05/2021

60814258148
PR919930679

PARANA

DENATRAN

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
Av. Nica de O. Pípolo, 1852
CNPJ 13.855.000/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferido em 12/05/2021
123
Kremer.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

038.988.099-00

MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.966.582-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.966.582-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2017

NOME: MAYCON ANDRE DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: JUARI MANOEL STUBER DE ALMEIDA
SEBASTIANA STUBER DE ALMEIDA

NATURALIDADE: CORN. PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORN. PROCOPIO/PR, DA SEDE
C NASC-9060, LIVRO-88A, FOLHA-024V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7.115 DE 29/05/83

CORREIOS

Cartão de uso pessoal e reservado ao titular

Deve ser acompanhado sempre com um documento de identificação

000065 A



000066

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2023 14:43:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: **11.316.903/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: Parecer Jurídico - Requisição 6/2023 Sondagem Educação

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 25/01/2023 15:02

Para: parecerlicitacao@gmail.com

000067

Boa tarde,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº. 6/2023 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa M A ALMEIDA através da Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do Termo e do contrato e demais documentos para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

--

Att, Rosemar

Divisão de Licitação e Contratos

(44)3543-8010

—Anexos:—

Minutas e docts

18,4MB

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos para execução de sondagem método "Standat Penetration Test – SPT".

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 09/2023, consistente na possibilidade de contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos para execução de sondagem método "Standat Penetration Test – SPT".

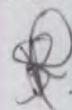
A justificativa para contratação esta anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta**. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam **a dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar **o princípio da economicidade**.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Sabe-se que o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120%, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

- Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.
- Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

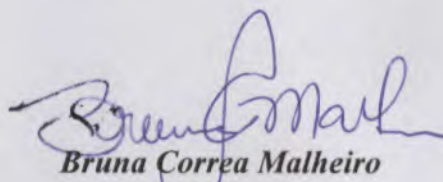
Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela

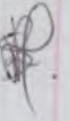
análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária tem de valor inferior a R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

É o parecer.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000075

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito

Geraldo José dos Santos

Silvio César Martins de Pádua

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito

Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte

Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo

Silvana de Abreu Moura

**Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento**

Thiago Munhos D'Alécio

Oswaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Claudinéia de Souza Lazaretti

Ellen Thais da Silva

Secretaria da Saúde

Orlando Francisco Vieira Filho

Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero

Juliana Bispo Santiago Piva

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski

João Martos Moreno

José Antônio Torres

Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura

Andréia Brunieri da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon

Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



[Handwritten signature]

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: **11.316.903/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:28 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2023.

Código de controle da certidão: **986C.5B78.CE12.AC62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000078

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.316.903/0001-00 DUNS®: 900150708
Razão Social: M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/01/2023
Código de Controle: 986B5B78CE12AB51

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/02/2023
Código de Controle: 2023011404101947822363

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/07/2023
Código de Controle: 44207762023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000079

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027783017-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.316.903/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO	
MANIFESTAÇÃO Nº - 2/2023	
Requisição:	6/2023
Finalidade:	Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem – método "Standat Penetration Test – SPT".
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria da Educação e Cultura
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso I

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 6/2023 **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso I da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa **M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, no valor de R\$-11.900,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais). Por se tratar, consequentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93 que assim determina:

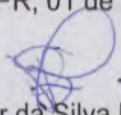
Art. 24. É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 01 de fevereiro de 2023.


Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

UBIRATÃ

PREFEITURA



000081

[Handwritten signature]

TERMO DE DISPENSA/CONTRATO E PUBLICAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5944/2023.**

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR:** M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, situada na Rua Visconde Guarapuava, nº 210, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. **VALOR:** R\$-11.900,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5944/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 3/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **M.A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, situada na Rua Visconde Guarapuava, nº 210, Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5944/2023, Dispensa de Licitação n.º 3/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM – MÉTODO “STANDAT PENETRATION TEST – SPT”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do serviço do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL
1	Execução de sondagem -Método Standat Penetration Test – SPT.	1	11.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A solicitação do serviço será de maneira integral e a empresa deve desenvolver as seguintes ações:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;



- c) Coletas de amostras e análise visual tátil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até o impenetrável seguindo critérios estabelecidos na NBR6484/2020 (circulação/trado helicoidal);
- g) Serviço com emissão de nota fiscal de serviço, incluindo ART de serviço;

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de serviço será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega do projeto será de quinze dias corridos a contar do recebimento da Ordem de serviço, encaminhada via e-mail pela Secretaria requisitante.

5.1.3. No caso de recusa do serviço contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ser realizado em perfeitas condições, conforme especificação, constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após execução do serviço constante na ordem de serviços, o mesmo será provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato podendo solicitar correções e/ou ajustes nos projetos após avaliação.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos

documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	8675	339039050000	Serviços técnicos profissionais	104	11.900,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Élcia Godinho de Moraes da Silva

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Guilherme Santa Rosa, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBATUBA

Contratante

M.A. DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

Contratada

Requisição nº.:	6/2023		
Solicitante:	Secretaria da Educação e Cultura		
Objeto:	Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem – método "Standat Penetration Test – SPT".		
Valor	R\$-11.900,00		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N,NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	1-79
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	3
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	2
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	1-3
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-5
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	NA	-
07	IV - pesquisa com os fornecedores.	S	10-12
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	S	13
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	7
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	6
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	7
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	65
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	NA	-
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	69-73
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	NA	(*)
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 51- 60
		Procurações	NA -
		CNPJ	S 50
		Doc. Dos responsáveis	S 65A
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S 47
		Estadual	S 79
		Federal	S 77
		FGTS	S 78
		Trabalhista	S 78
		Consulta consolidada de Pessoa Jurídica.	S 66
18	Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).	S	17-42
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	75-76
20	Declaração de não nepotismo	S	8A

Data do preenchimento: 03/02/2023



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000094

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.705- ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Após o prazo fixado acima, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR promoverá o protesto e/ou a Execução Fiscal do crédito tributário, sendo que o envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município, para os procedimentos de protesto e/ou execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

A relação dos contribuintes que se encontram nessa situação está disponível na Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento.

Eventual alteração nas informações dos imóveis objeto de crédito tributário deverá ser atualizada pelo contribuinte com seu comparecimento na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento munido dos documentos necessários para tanto.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO

ELETRÔNICO <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2023.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito Municipal

Silvana de Abreu Moura

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 109, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Norival Ortencio, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 30/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 110, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Adriano dos Santos, para o cargo de Chefe de Divisão de Operação de Máquinas, CC-07, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, em 06/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 108, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Alvinia da Silva Gibim, para o cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5944/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializados para execução de sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, situada na Rua Visconde Guarapuava, nº 210, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-11.900,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000095

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.705- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M.A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5944/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM – MÉTODO “STANDAT PENETRATION TEST – SPT”.

VALOR: R\$-11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5663/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

OBJETO DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 64 e 65 da Ata de Registro de Preços, na forma da tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT. ARP	V. REVISTO
64	Hidrocortisona 100 mg, injetável, ampola - 270220	2,35	3,61
65	Hidrocortisona 500 mg, injetável, ampola - 270219	4,81	6,41

PREVISÃO LEGAL: Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 136/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5757/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DA QUADRA LUCINEIA BRACIFORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24

OBJETO DO ADITIVO: Acrescer R\$ 9.171,22 (Nove mil cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 22,308%, em virtude de aumento da meta física, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 50.282,88.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima quinta do contrato 181/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5932/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a Contratação de empresa para realizar a Reforma da Praça Vereador Horácio José Ribeiro, onde a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame.

Delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5919/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-203.576,60 (DUZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Pagamento de uma inscrição para o curso “Oficina de Minutas para a Nova Licitação”

Fornecedor: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ nº 36.731.731.728/0001-30.

Valor: R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 30 dias.

Fundamento Legal: Artigo 25, II da lei nº 8.666/93

Ubiratã, 03 de fevereiro de 2023.

Amanda Correa Barbera

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rogerio Gomes da Silva

Presidente da Câmara de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início